

#### PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMANDA POR AUXÍLIOS (P.I.D.A)

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando:

- que a procura por verbas de apoio à pesquisa é primordial para levar a cabo ciência e inovação de qualidade na Universidade e que projetos apoiados pela FAPESP contam com reserva técnica institucional que também beneficiam a comunidade onde estão inseridos,
- que a solicitação de projetos à FAPESP, que constitui a principal fonte de auxílios e apoio à pesquisa no Estado, vem decaindo gradualmente, sobretudo nos últimos dois anos, durante e após a pandemia de COVID-19,
- que auxílios de agências de fomento internacionais são mais competitivos e difíceis de se obter, não oferecem reserva técnica e que há despesas que essas agências não custeiam ou consideram contrapartida da instituição,

torna público o presente Edital com o objetivo de estimular a demanda por auxílios para pesquisa extraorçamentários.

#### 1. Objetivos

- 1.1. O Programa de Incentivo à Demanda por Auxílios (P.I.D.A.) tem por objetivo estimular a demanda por auxílio financeiro à FAPESP e oferecer uma complementação como contrapartida a recursos obtidos de agências de fomento internacionais.
- 1.2. O Programa distribuirá um total de R\$ 3.000.000,00 em fluxo contínuo, até o esgotamento dos recursos ou o encerramento do exercício 2024, conforme disposições a seguir.
- 1.3. Docentes que tenham recebido o auxílio do Programa de Apoio aos Novos Docentes entre 2022 e 2024 não são elegíveis ao P.I.D.A.
- 1.4. Em caso necessário, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação indicará uma Comissão de Especialistas para determinar ordem de priorização das demandas.

#### 2. Finalidade

- 2.1. Os recursos poderão ser utilizados para compra de material permanente e de consumo, pagamento de serviços de terceiros para as necessidades do grupo de pesquisa da(o) docente, diárias e passagens da(o) interessada(o) ou de seus pós-doutorandos (não onerando o limite estabelecido aos Diretores na Portaria GR N° 8321/2024) e alunos de pós-graduação e iniciação científica, observadas as diretrizes da Reitoria sobre a utilização de recursos públicos orçamentários.
- 2.2. Os recursos não podem ser utilizados para contratação de serviços de material gráfico (exceto para apresentação de resultados de pesquisa em eventos acadêmicos), aquisição de brindes e materiais promocionais, pagamento de bolsas, compra de alimentos (incluído serviço de coffee break) e pagamento de despesas com a organização de eventos científicos.

#### 3. Categoria Auxílio à Pesquisa – Regular (APR)

- 3.1. Serão incentivadas as propostas de Auxílio à Pesquisa Regular (APR) da FAPESP, submetidas por docentes do quadro permanente da USP na qualidade de pesquisadores responsáveis e que:
  - I Nunca tenham sido contemplados com um APR FAPESP.
  - II Tenham obtido APRs da FAPESP anteriormente, mas não tenham APR vigente desde 31/12/2021.
- 3.2. Será concedido um auxílio de R\$ 5.000,00 durante o pedido de avaliação da proposta; no

# PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMANDA POR AUXÍLIOS (P.I.D.A)



caso de aprovação, o docente poderá solicitar uma complementação de R\$ 10.000,00.

- 3.2.1. Para solicitar o auxílio, o docente deve apresentar:
  - I a cópia da página do Sistema SAGE mostrando a <u>habilitação</u> da proposta na modalidade APR, com data a partir de junho de 2024;
  - II plano sucinto da aplicação dos recursos;
  - III termo de outorga assinado pela FAPESP, para a solicitação da complementação após a aprovação do auxílio.

### 4. Categoria Auxílio Jovem Pesquisador (JP)

- 4.1. Serão incentivadas as propostas de Auxílio Jovem Pesquisador (JP) da FAPESP, submetidas por docentes do quadro permanente da USP na qualidade de pesquisadores responsáveis.
- 4.2. Será concedido um auxílio de R\$ 5.000,00 durante o período de avaliação da proposta; no caso de aprovação, o docente poderá solicitar uma complementação de R\$ 15.000,00.
  - 4.2.1. Para solicitar o auxílio, o docente deve apresentar:
    - I cópia da página do Sistema SAGE mostrando o <u>enquadramento</u> da proposta na modalidade JP, com data a partir de junho de 2024;
    - II plano sucinto da aplicação dos recursos;
    - III termo de outorga assinado pela FAPESP, para a solicitação da complementação após a aprovação do auxílio.

### 5. Categoria Auxílio à Pesquisa – Projeto Temático

- 5.1. Serão incentivadas as propostas de Auxílio à Pesquisa Projeto Temático da FAPESP, submetidas por docentes mulheres do quadro permanente da USP na qualidade de pesquisadoras responsáveis.
- 5.2. Será concedido um auxílio de R\$ 5.000,00 durante o período de avaliação da proposta; no caso de aprovação, o docente poderá solicitar uma complementação de R\$ 15.000,00.
  - 5.2.1. Para solicitar o auxílio, a docente deve apresentar:
    - I cópia da Página do Sistema SAGE mostrando o <u>enquadramento</u> da proposta na modalidade Projeto Temático, com data a partir de junho de 2024;
    - II plano sucinto da aplicação dos recursos;
    - III termo de outorga assinado pela FAPESP, para a solicitação da complementação após a aprovação do auxílio.

#### 6. Categoria Auxílio Internacional

- 6.1. Serão oferecidos auxílios complementares de R\$ 30.000,00 aos docentes do quadro permanente da USP que tenham sido contemplados como Pesquisador responsável ou Pesquisador Principal por agências de financiamento internacionais com auxílios de, no mínimo, US\$ 100.000,00, a partir de 2023.
- 6.2. Cada docente poderá solicitar o auxílio para apenas um projeto.
- 6.3. Cada projeto poderá receber apenas um auxílio, ainda que dois ou mais docentes USP sejam pesquisadores responsáveis.
- 6.4. Para solicitar o auxílio, o docente deve apresentar:
  - I termo de outorga do Projeto onde consta a responsabilidade financeira do docente, mesmo como subcontratação;
  - II plano sucinto da aplicação dos recursos.

### 7. Prestação de Contas

# PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMANDA POR AUXÍLIOS (P.I.D.A)



- 7.1. Os recursos concedidos serão transferidos para o orçamento da Unidade de vínculo do docente, que deverá entrar em contato com a Seção de Finanças da Unidade para orientações sobre sua utilização.
- 7.2. O prazo para utilização dos recursos é de 24 meses após o remanejamento à Unidade de vínculo do docente.
- 7.3. A prestação de contas deverá ser encaminhada pelo sistema Atena (Editais>Solicitações) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação em até 60 dias após o prazo final para utilização dos recursos, independentemente de a proposta ter sido ou não aprovada, nos casos de auxílios da FAPESP.
- 7.4. A prestação de contas deve incluir relatórios acadêmico e financeiro, assim como comprovantes de realização das despesas, como notas fiscais, recibos, cartões de embarque ou comprovante de compra de passagens, entre outros, conforme orientações a serem encaminhadas oportunamente pela PRPI.
- 7.5. O saldo remanescente do recurso concedido deverá ser devolvido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação até a fase de prestação de contas.
- 7.6. Se o recurso concedido não for utilizado até a data informada na proposta, deverá ser devolvido à PRPI e não serão aceitos pedidos de prorrogação para o próximo exercício financeiro.
- 7.7. Se houver despesas com itens não autorizados quando da concessão do recurso, o valor equivalente também deverá ser devolvido à PRPI.
- 7.8. Os proponentes que não enviarem relatório acadêmico e/ou prestação de contas, ou tiverem um ou ambos os relatórios considerados insatisfatórios pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, estarão inelegíveis aos editais publicados pela PRPI enquanto perdurar o inadimplemento da obrigação.
- 7.9. A elaboração da prestação de contas deverá observar as recomendações dispostas no "Tutorial para prestação de contas dos auxílios financeiros concedidos pela PRPI", disponível no website da PRPI.